



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DC**

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, inciso XX do Regimento Interno da SUDAM;

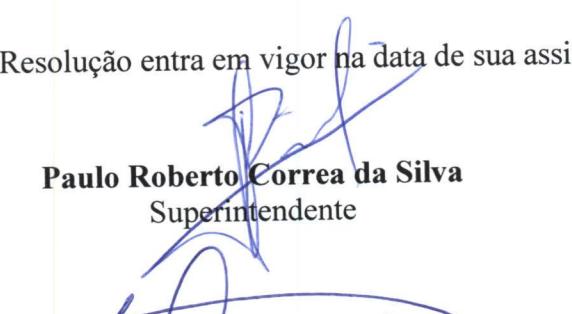
Considerando o Parecer de Força Executória nº 035/2017/SUDAM/PF AP/PGF/AGU/JVNR de 14/03/2017 e Decisão Judicial exarada no Processo nº 1056-22.2017.4.01.3100 da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amapá de 09/03/2017;

Considerando a manifestação da Procuradoria Federal vinculada à Sudam, expedida através do MEMO Nº 030/2017/PF-SUDAM/PGF/AGU, que encaminhou para cumprimento imediato, cópia da referida decisão judicial, em que é determinada à Sudam a adoção dos atos necessários à celebração de convênios com o município de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração dos Convênios, constantes da relação em anexo, com base nos fatos jurídicos trazidos no MEMO nº 030/2017/PF-SUDAM/PGF/AGU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Paulo Roberto Correa da Silva
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas


Margareth dos Santos Abdon

Diretora de Administração